

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETIVO	2
3. ABRANGÊNCIA	2
4. REFERÊNCIAS.....	3
5. BASE REGULATÓRIA	3
6. DEFINIÇÕES.....	3
7. DIRETRIZES.....	6
7.1 Avaliação Interna de Risco.....	6
7.2 Registro e atualização de informações cadastrais.....	7
7.3 Monitoramento e Seleção	8
7.4 Análise das Operações	8
7.5 Cultura e Capacitação.....	8
8. COMUNICAÇÃO AO COAF.....	9
8.1 Declaração de não ocorrência.....	9
9. POLÍTICA CONHEÇA SEU CLIENTE E SUAS ATIVIDADES.....	9
10. POLÍTICA CONHEÇA SEU COLABORADOR.....	10
11. POLÍTICA CONHEÇA SEU PARCEIRO.....	10
12. PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP).....	11
12.1 Avaliação Interna de Risco.....	11
12.2 Estreito colaborador.....	11
13. RESPONSABILIDADES	12
13.1 Diretor responsável pela Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.....	12
13.2 Compliance.....	12
13.3 Auditoria Interna.....	12
13.4 Colaboradores.....	13
14. PENALIDADES	13
15. QUADRO DE REVISÃO.....	13
16. ANEXO I – TERMO DE ADESÃO	14

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	1 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

1. INTRODUÇÃO

Esta Política visa a adequação das atividades operacionais da Ativos – Administração de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. (“Ativos”) com as normas pertinentes ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

É de responsabilidade de todos os estagiários, funcionários, prestadores de serviços, agentes autônomos, diretores, sócios (“Colaboradores”), o conhecimento, a compreensão e a busca de meios para proteger a Ativos contra indícios de lavagem de dinheiro, não sendo admitido comportamentos omissos em relação a esses assuntos. As leis e regulamentos atrelados a estes delitos, bem como as regras desta Política devem ser obrigatoriamente cumpridos.

O conhecimento de algum indício de lavagem de dinheiro deverá ser comunicado ao Diretor responsável pelo Compliance, sendo este responsável por averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores.

O Diretor responsável pelo Compliance será igualmente responsável por disponibilizar aos Colaboradores da Ativos treinamentos e palestras que promovam a conscientização sobre o crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e desenvolver campanhas/atividades que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios destes crimes.

2. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos referentes ao processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, de acordo com as regulamentações e legislação vigentes.

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	2 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

3. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os colaboradores da Ativos.

4. REFERÊNCIAS

- Código de Ética

5. BASE REGULATÓRIA

- Lei nº 9.613/1998;
- Lei nº 13.260/2016;
- Lei nº 13.810/2019;
- Resolução CVM nº 50/2021.

6. DEFINIÇÕES

Avaliação Interna de Risco	A Avaliação Interna de Risco consiste no estudo técnico, realizado pela área de Compliance, para a identificação e avaliação de riscos quanto a utilização dos produtos e serviços da Ativos – Administração de Carteira de Valores Mobiliários Ltda na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo. A partir deste estudo, devem ser definidas categorias de risco, para adoção de controles adequados para cada categoria.
----------------------------	--

Edição 5ª	Vigência 12/2016	Atualização 07/2023	Hierarquia Aprovação Diretoria	Página 3 / 14
--------------	---------------------	------------------------	-----------------------------------	------------------

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

Beneficiário Final	É a pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma determinada entidade.
COAF	O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) é uma unidade de inteligência financeira, criado no âmbito do Ministério da Fazenda, foi instituído pela Lei 9.613 de 1998, e atua principalmente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
Due Diligence	Trata-se de procedimento de investigação e avaliação reputacional.
Financiamento ao Terrorismo	É a reunião de fundos e recursos, que podem ou não ser de origem ilícita, com a finalidade de financiar atividades terroristas.
Lavagem de Dinheiro	Lavar dinheiro é o ato de dissimular ou ocultar a origem de recursos obtidos em ações criminosas, com o objetivo de utilizar esses recursos como se tivessem sido adquiridos legalmente.
PEP (Pessoa Exposta Politicamente)	<p>1. São consideradas pessoas expostas politicamente (PEP) no Brasil:</p> <p>I - Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;</p> <p>II - Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:</p> <p>a) Ministro de Estado ou equiparado;</p> <p>b) Natureza Especial ou equivalente;</p>

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

	<p>c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e</p> <p>d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;</p> <p>III - Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;</p> <p>IV - Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;</p> <p>V - Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;</p> <p>VI - Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;</p> <p>VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual</p>
--	---

Edição 5ª	Vigência 12/2016	Atualização 07/2023	Hierarquia Aprovação Diretoria	Página 5 / 14
--------------	---------------------	------------------------	-----------------------------------	------------------

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

	<p>e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e</p> <p>VIII - Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.</p> <p>2. Também são consideradas PEPs, pessoas que, no exterior, sejam:</p> <p>I - Chefes de estado ou de governo;</p> <p>II - Políticos de escalões superiores;</p> <p>III - Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;</p> <p>IV - Oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;</p> <p>V - Executivos de escalões superiores de empresas públicas;</p> <p>VI - Dirigentes de partidos políticos; ou</p> <p>VII - Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.</p>
--	--

7. DIRETRIZES

7.1 Avaliação Interna de Risco

Edição 5ª	Vigência 12/2016	Atualização 07/2023	Hierarquia Aprovação Diretoria	Página 6 / 14
--------------	---------------------	------------------------	-----------------------------------	------------------

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

A Avaliação Interna de Risco (AIR) da Ativos considera os perfis de risco descritos abaixo e deve ser revista sempre que houver alterações relevantes, ou no mínimo, a cada dois anos:

- i. Dos clientes;
- ii. Da instituição; e
- iii. Das operações, transações, produtos e serviços.

7.2 Registro e atualização de informações cadastrais

O início de qualquer relação de negócio ou manutenção de relação existente com cliente parceiro ou fornecedor, deve ser precedido do registro e confirmação das informações cadastrais.

As informações cadastrais de identificação, beneficiários finais, renda/faturamento, endereço, profissão e ramo de atividade são dados extremamente importantes para a conclusão e manutenção do cadastro.

A atualização cadastral dos clientes deve ser tempestiva e periódica, em períodos não superiores a 12 (doze) meses.

O cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Pessoa Física**

- (i) nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou companheiro;
- (ii) natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição;
- (iii) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- (iv) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	7 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

- (v) ocupação profissional; e
- (vi) informações acerca dos rendimentos e da situação patrimonial.

- **Pessoa Jurídica**

- (i) a denominação ou razão social;
- (ii) nomes dos controladores, administradores e procuradores;
- (iii) número de identificação do registro empresarial (NIRE) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (iv) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
- (v) atividade principal desenvolvida;
- (vi) informações acerca da situação patrimonial e financeira respectiva;
- (vii) denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas.

7.3 Monitoramento e Seleção

Devem ser mantidos controles e registros internos visando detectar evidências de ilícitos. Operações que, em razão de suas características, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou falta fundamento econômico ou legal, aparentem ilícitas, devem ser comunicadas ao Diretor responsável pelo Compliance, que, após análise técnica decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

7.4 Análise das Operações

Todas as operações e transações selecionadas a partir do processo de monitoramento devem ser analisadas para verificação de caracterização ou não de suspeita de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	8 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

A análise de operações, pode ocorrer também no início de relacionamento, quando há situações ou informações que possuam algum indício suspeito.

7.5 Cultura e Capacitação

A Ativos tem o compromisso de disseminar a todos os seus colaboradores, parceiros e fornecedores o comprometimento com a Prevenção à Lavagem Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

Todos os colaboradores da Ativos devem realizar o treinamento em PLD/CFT e efetuar a reciclagem do conteúdo periodicamente, conforme definido pela diretoria responsável. O referido treinamento também será disponibilizado aos parceiros e fornecedores.

8. Comunicação ao COAF

Todos os Colaboradores devem, obrigatoriamente, reportar os casos de suspeita de lavagem de dinheiro ao Diretor responsável pelo Compliance que será responsável por respeitar o sigilo do reporte e proporcionar a devida averiguação dos fatos.

Após a análise, caso o diretor entenda que seja caso de comunicação ao Coaf, o prazo a ser considerado é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da conclusão da análise que caracterizou a atipicidade da operação, proposta ou situação atípica detectada.

A comunicação de irregularidades mencionada no parágrafo acima deve ser efetuada sem o conhecimento dos clientes envolvidos.

8.1 Declaração de não ocorrência

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	9 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

Caso a Ativos Administração de Carteira de Valores Mobiliários LTDA não efetue comunicações ao Coaf dentro do ano civil, deverá prestar declaração, até o último dia útil do mês de abril, após o encerramento do referido ano, atestando a não ocorrência de operações ou situações passíveis de comunicação.

9. POLÍTICA CONHEÇA SEU CLIENTE E SUAS ATIVIDADES

A Ativos adota a “Política Conheça seu Cliente e suas Atividades”, de forma a identificar e conhecer a origem dos recursos financeiros de seus clientes, suas atividades, bem como a potencialidade dos seus negócios. Dessa forma, está protegendo sua reputação e reduzindo os riscos de seus produtos e serviços serem utilizados para legitimar recursos provenientes de atividades ilícitas. A Ativos deve estabelecer uma relação com o cliente, de forma proativa, com o objetivo de conhecer o real interesse que levou a se tornar cliente, avaliando a compatibilidade entre sua atividade profissional, frente ao seu patrimônio e sua capacidade financeira.

A Ativos não estabelece negócios com pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham comprovado envolvimento em fraudes e crimes financeiros, nem com pessoas físicas ou jurídicas cuja identificação não possa ser confirmada, ou que forneçam informações incompletas, falsas ou inconsistentes.

10. POLÍTICA CONHEÇA SEU COLABORADOR

A Ativos adota a “Política Conheça seu Colaborador”, por meio da qual responsabiliza-se por conhecer seus Colaboradores, realizando acompanhamento acerca dos aspectos comportamentais, padrões de vida e respectivos resultados operacionais.

11. POLÍTICA CONHEÇA SEU PARCEIRO

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	10 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

Essa política abrange todos os parceiros de negócios da Ativos, no Brasil e no exterior, bem como fornecedores de suprimentos e prestadores de serviços, de forma a mitigar o envolvimento da Ativos em situações de risco legal e de imagem.

Quando do início do relacionamento com parceiros de negócios a Ativos fará pesquisas, através de meios públicos, sobre seu histórico econômico-financeiro e reputacional, incluindo, mas não se limitando: Serasa, Tribunais de Justiça e demais fontes de informação pública. Para aqueles que representarem maior risco devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

12. PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)

Pessoas Politicamente Expostas (PEP) e seus relacionados, recebem especial atenção em relação aos controles de PLD/CFT, todas as propostas referentes a esses clientes devem passar pela avaliação da área de *Compliance*.

12.1 Familiar de PEP

Pessoas que não possuem cargo de PEP, mas que sejam parentes até 2º grau, também devem receber especial atenção, e ter essa informação registrada no cadastro. São considerados parentes de até 2º grau os pais, irmãos, cônjuge, companheiro(a), filhos, avôs, netos, enteados, sogros e cunhados.

12.2 Estreito colaborador

Com base na Resolução do COAF nº 29/2017, são considerados "estritos colaboradores" as pessoas naturais que: (i) que tenham sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias ou possuam qualquer outro tipo de estreita

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	11 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

relação de conhecimento público com uma PEP; (ii) que tenham o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, criados para o benefício de uma PEP.

Assim, o estreito colaborador, por envolver relacionamento com PEP (Pessoa Exposta Politicamente) receberá atenção especial, e terão o mesmo tratamento de clientes PEP.

13. RESPONSABILIDADES

13.1 Diretor responsável pela Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

- i. Acompanhar junto à área de Compliance o cumprimento e manutenção da política de PLD/FT;
- ii. Elaborar anualmente relatório relativo à avaliação interna de risco de LD/FT, a ser encaminhado para os órgãos da alta administração especificados na política de PLDFT, até o último dia útil do mês de abril;
- iii. Revisar e aprovar a Avaliação Interna de Risco sempre que houver atualização;
- iv. Para os casos identificados como suspeitos de LD/FT, após a deliberação da diretoria, realizar a comunicação ao Coaf, dentro do prazo regulatório.

13.2 Compliance

- i. Assegurar que os processos e procedimentos de PLD/FT da Ativos estejam em conformidade com as legislações, normativos e demais exigências regulatórias;
- ii. Aplicar, revisar e atualizar a política de PLD/FT sempre que necessário e encaminhar as respectivas aprovações;
- iii. Atuar como área disseminadora da cultura de prevenção aos crimes de LD e

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	12 / 14

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

- FT;
- iv. Instituir programas de treinamento aos colaboradores.

13.3 Auditoria Interna

- i. Avaliar os controles, processos e procedimentos do Programa de PLD/FT em relação a sua eficiência e cumprimento da política.

13.4 Colaboradores

- i. Reportar ao Compliance toda e qualquer operação, transação, comportamento ou atividade atípica ou suspeita;
- ii. Participar e realizar os treinamentos de capacitação e reciclagem sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- iii. Disseminar a cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

14. PENALIDADES

Estão sujeitas à penalidades em relação ao não cumprimento dos procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo a pessoa obrigada e o administrador responsável indicado à CVM, conforme sanções previstas na Lei 9.613/2018.

15. QUADRO DE REVISÃO

Controle de Revisões:			
Revisão	Data	Área	Motivo da Revisão
5	29/06/2023	Compliance	Revisão do documento

Edição 5ª	Vigência 12/2016	Atualização 07/2023	Hierarquia Aprovação Diretoria	Página 13 / 14
--------------	---------------------	------------------------	-----------------------------------	-------------------

Grupo POLÍTICAS	Código
Assunto POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	

16. ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO DA ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Eu, [nome], [qualificação], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições da Política de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Ativos – Administração de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. (“Política” e “Ativos”), por meio de treinamento realizado em [●] de [●] de [●] na sede da Ativos, tendo, ao final, recebido uma cópia da Política. Subscrevendo o presente formalizo a minha adesão à presente Política, comprometendo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível, submetendo as dúvidas a respeito do cumprimento da Política e da legislação e regulamentação em vigor ao Diretor responsável pelo *Compliance* da Ativos.

Barueri, [●] de [●] de [●].

[●]

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação	Página
5ª	12/2016	07/2023	Diretoria	14 / 14